



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.062 DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 2º da Lei nº 3048, de 17 de agosto de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Dá nova redação ao parágrafo único do art. 2º da Lei nº 3048, de 17 de agosto de 2022, que passa a constar com o seguinte texto:

"Parágrafo único - Atualmente o valor do vencimento, com carga horária de 20 horas semanais é de R\$ 1.740,84 (um mil setecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), sendo assim, o valor salarial estipulado proporcionalmente para 24 horas semanais será de R\$ 2.088,96 (dois mil e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos). NR".

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 8 de setembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente Lei

esteve afixada no mural de publicações no período de

08/09/2022 a 22/09/2022  
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA:**


Senhores (as) Vereadores (as).

Versa o presente Projeto de Lei sobre a nova redação ao parágrafo único do art. 2º da Lei nº 3048, de 17 de agosto de 2022, uma vez que houve equívoco na descrição do valor salarial.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem em **regime de urgência**, pois a Administração Municipal almeja ajustar a hora atividade dos professores que serão contemplados com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 8 de setembro de 2022.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

